

LEI Nº. 1.649/2017

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) no orçamento corrente”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tabáí/RS autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito
Unidade orçamentária: 02- Departamento Mun. De Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 69- Vias Urbanas
Atividade: 1.071 Pavimentação Asfáltica e micro drenagem proposta
034500/2014 – Min das Cidades Rec. 1051
Classificação: 4.4.20.93.00.00.00.1051-924 Indenizações e Restituições
R\$ 21.200,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) conforme Lei nº 4.320/64, art. 43:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 21 de dezembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

O presente projeto de lei visa a devolução dos rendimentos gerados pelo recurso oriundo do Ministério das Cidades para Pavimentação Asfáltica e micro drenagem proposta 034500/2014 – Min das Cidades Rec. 1051.

Durante um período a obra esteve parada e o recurso depositado em conta específica gerou rendimentos, estes rendimentos devem ser devolvidos ao Ministério das Cidades. Isto posto, encaminhamos projeto de lei para que o município de Tabai cumpra com a ordem legal encaminhando este valor a sua origem.

Na oportunidade renovo votos de alta estima e grande respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, de 18 de dezembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal